



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

Comarca

LEI COMPLEMENTAR N.º 060, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: "Altera parcialmente a Lei Complementar 31/2013, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências."

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à alterar parcialmente o Anexo I, da Lei Complementar 31/2013, a fim de incluir as seguintes vagas:

I – Criar o cargo de Arte Educador (40h) – Especialista de Saúde VII, do Grupo Ocupacional de Cargos I, com previsão de 01 (uma) vaga para o referido cargo, permanecendo inalteradas as demais previsões de cargos e vagas.

Art. 2º - O quadro do grupo ocupacional de cargos I, previsto no anexo I (quadro de cargos, vagas e vencimentos da carreira dos profissionais do sistema único de saúde-SUS), passará a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H	01	1.793,50
		EDUCADOR FISICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	40H	02	2.110,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	FISIOTERAPEUTA	40H	03	2.321,00
		PSICOLOGO	40H	01	
		BIOLOGO	40H	01	
		NUTRICIONISTA	40H	01	
		FARMACEUTICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H	08	2.479,25
	ESPECIALISTA EM	ODONTÓLOGO	40H	05	2.532,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 Gestão 2017/2020

	SAÚDE V	BIOQUIMICO	40H	02	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H	07	9.073,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	20H	01	990,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	20H	01	1.160,50
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	20H	02	1.239,63
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	BIOQUIMICO	20H	01	1.266,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H	01	4.536,50
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VII	ARTE EDUCADOR	20H	01	1.728,52

Art. 3º - Inclui no Anexo II da Lei Complementar nº 31/2013, as atribuições e exigências de habilitação, para o cargo de Arte Educador, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as atribuições para os demais cargos:

CARGO: ARTE EDUCADOR	CH: 20H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Arte Educação; Curso Superior Completo em Artes.
Requisitos de provimento do cargo:	a) Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo:	
<ol style="list-style-type: none"> I. evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; II. fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; III. desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; IV. Desenvolver ações para a prática de trabalhos manuais, como forma de manifestação artística, a fim de melhorar a concentração, auto estima e foco dos favorecidos; 	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2017/2020

- V. Desenvolver ações atreladas à artes, artesanatos e atividades afins, como forma de tratamento de pessoas acometidas por patologias psiquiátricas;
- VI. Promover ações para a interação coletiva ou individual, com diferentes tipos de materiais e técnicas variadas, como forma de exercitar a criatividade e a expressão dos favorecidos;
- VII. priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- VIII. possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e
- IX. ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.
- X. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
- XI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;
- XII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
- XIV. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores;
- XV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- XVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, parte do anexo I da Lei Complementar nº 31/2013.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 22 de Janeiro de 2018.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2017/2020

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H	01	1.793,50
		EDUCADOR FISICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	40H	02	2.110,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	FISIOTERAPEUTA	40H	03	2.321,00
		PSICOLOGO	40H	01	
		BIOLOGO	40H	01	
		NUTRICIONISTA	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	FARMACEUTICO	40H	01	2.479,25
		ENFERMEIRO	40H	08	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H	05	2.532,00
		BIOQUIMICO	40H	02	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H	07	9.073,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	20H	01	990,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	20H	01	1.160,50
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	20H	02	1.239,63
ESPECIALISTA EM SAÚDE V	BIOQUIMICO	20H	01	1.266,00	
ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H	01	4.536,50	
ESPECIALISTA EM SAÚDE VII	ARTE EDUCADOR	20H	01	1.728,52	
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - II	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40H	45	1.069,77
		AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	40H	07	1.069,77
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II	AGENTE SANITÁRIO	40H	02	990,00
		GUARDA DE ENDEMIAS	40H	04	
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	05	
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE III	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	35	1.076,10
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40H	02	
		TÉCNICO DE PATOLOGIA	40H	02	
		TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	40H	05	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 Gestão 2017/2020

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - III	AUXILIAR EM SAÚDE I	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H	11	990,00
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	20	
		AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H	01	
		VIGIA	40H	04	
	AUXILIAR EM SAÚDE II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	04	990,00
		AUXILIAR DE RADIOLOGIA	40	01	
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	40H	06	
		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H	05	
		AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	40H	02	
	AUXILIAR EM SAÚDE III	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40H	02	1.055,00
		MOTORISTA	40H	05	1.160,50

Alber

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

CONTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
Nº. 90/2015

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 90/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.978.212/0004/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 104, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena/MT, situada à Rua Paraná, n.º 210, centro, inscrita no CGC/MF 11.379.904/0001-99, neste ato representado por seu procurador **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade n.º237087 SSP/MT e do CPF n.º 363.043.361-87, residente domiciliado na cidade de Santa Helena-MT; designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n.º. 04/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 31/12/2017 para o dia 30/07/2018 e o prazo de execução para o dia 30/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA Fundamenta-se devido ao fato de que o contratado possui ainda serviços a serem realizados. desta forma a prorrogação do referido contrato é imprescindível, para a conclusão da referida obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 31 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

SR. SR. VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA-ME

SR. ROQUE CARRARA/PROCURADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 060, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: "Altera parcialmente a Lei Complementar 31/2013, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências."

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à alterar parcialmente o Anexo I, da Lei Complementar 31/2013, a fim de incluir as seguintes vagas:

I – Criar o cargo de Arte Educador (40h) – Especialista de Saúde VII, do Grupo Ocupacional de Cargos I, com previsão de 01 (uma) vaga para o referido cargo, permanecendo inalteradas as demais previsões de cargos e vagas.

Art. 2º - O quadro do grupo ocupacional de cargos I, previsto no anexo I (quadro de cargos, vagas e vencimentos da carreira dos profissionais do sistema único de saúde-SUS), passará a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H	01	1.793,50
		EDUCADOR FISICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	40H	02	2.110,00
		FISIOTERAPEUTA	40H	03	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	40H	01	2.321,00
		BIOLOGO	40H	01	
		NUTRICIONISTA	40H	01	
		FARMACEUTICO	40H	01	
		ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H	05	2.532,00
		BIOQUIMICO	40H	02	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H	07	9.073,00
		FONOAUDIOLOGO	20H	01	
ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	20H	01	1.160,50	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE				

	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	BIOQUIMICO	20H	01	1.266,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H	01	4.536,50
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VII	ARTE EDUCADOR	20H	01	1.728,52

Art. 3º - Inclui no Anexo II da Lei Complementar nº 31/2013, as atribuições e exigências de habilitação, para o cargo de Arte Educador, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as atribuições para os demais cargos:

CARGO: ARTE EDUCADOR	CH: 20H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Arte Educação; Curso Superior Completo em Artes.
Requisitos de provimento do cargo:	a) Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo:	
I. evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;	
II. fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;	
III. desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc;	
IV. Desenvolver ações para a prática de trabalhos manuais, como forma de manifestação artística, a fim de melhorar a concentração, auto estima e foco dos favorecidos;	
V. Desenvolver ações atreladas à artes, artesanatos e atividades afins, como forma de tratamento de pessoas acometidas por patologias psiquiátricas;	
VI. Promover ações para a interação coletiva ou individual, com diferentes tipos de materiais e técnicas variadas, como forma de exercitar a criatividade e a expressão dos favorecidos;	
VII. priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;	
VIII. possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e	
IX. ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.	
X. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;	
XI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;	
XII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;	
XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;	
XIV. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores;	
XV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;	
XVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, parte do anexo I da Lei Complementar nº 31/2013.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 22 de Janeiro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR						
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H	01	1.793,50	
		EDUCADOR FÍSICO	40H	01	1.793,50	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	40H	02	2.110,00	
		FISIOTERAPEUTA	40H	03	2.321,00	
		PSICOLOGO	40H	01		
		BIOLOGO	40H	01		
		NUTRICIONISTA	40H	01		
	FARMACEUTICO	40H	01			
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H	08	2.479,25	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H	05	2.532,00	
		BIOQUIMICO	40H	02		
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H	07	9.073,00	
	GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - II	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	20H	01	990,00
			PSICOLOGO	20H	01	1.160,50
ESPECIALISTA EM SAÚDE III		ENFERMEIRO	20H	02	1.239,63	
ESPECIALISTA EM SAÚDE IV		BIOQUIMICO	20H	01	1.266,00	
		MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H	01	4.536,50	
ESPECIALISTA EM SAÚDE V		ARTE EDUCADOR	20H	01	1.728,52	
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - II	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40H	45	1.069,77	
		AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	40H	07	1.069,77	
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II	AGENTE SANITÁRIO	40H	02	990,00	
		GUARDA DE ENDEMIAS	40H	04		
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	05		
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	35		
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40H	02		
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE III	TÉCNICO DE PATOLOGIA	40H	02	1.076,10	
		TÉCNICO DE PATOLOGIA	40H	02		

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL				
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - III	AUXILIAR EM SAÚDE I	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H 11	990,00
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H 20	
		AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H 01	
		VIGIA	40H 04	
	AUXILIAR EM SAÚDE II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H 04	990,00
		AUXILIAR DE RADIOLOGIA	40 01	
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	40H 06	
		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H 05	
	AUXILIAR EM SAÚDE III	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40H 02	1.055,00
		MOTORISTA	40H 05	1.160,50

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 01/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: Genice Vieiro

OBJETO: locação de imóvel servirá às instalações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Nova do Norte-MT.

VALOR: R\$ 24.000,00

VIGÊNCIA: 02/01/2018 até 02/01/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 394

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 02/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos voltados para a propositura de ação ordinária com pedido de tutela de urgência em nome do município de TERRA NOVA DO NORTE em face da união federal e do IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, para discussão do ato administrativo que ensejou a diminuição do coeficiente de distribuição individual do fundo de participação dos municípios para o município de TERRA NOVA DO NORTE/MT de 0,8 (zero vírgula oito) para 0,6 (zero vírgula seis)."

VALOR: R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 16/01/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 03/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, AQUI COMPREENDIDO COMO ATOS PREPARATÓRIOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DEMAIS ATOS CORRELATOS ATÉ FINDAR TAL OBRIGAÇÃO

VALOR: R\$ 19.900,00

VIGÊNCIA: 22/01/2018 até 30/06/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 522

FISCAL DE CONTRATO: Marcos Fernando Bee

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89/2015

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.978.212/0004/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 104, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena/MT, situada à Rua Paraná, n.º 210, centro, inscrita no CGC/MF 11.379.894/0001-99, neste ato representado por seu procurador **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade n.º237087 SSP/MT e do CPF n.º 363.043.361-87, residente domiciliado na cidade de Santa Helena-MT; designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n.º. 05/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 31/12/2017 para o dia 30/07/2018 e o prazo de execução para o dia 30/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA